



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
EDITAL DE INTERCÂMBIO**

Programa IberCultura Viva

I EDIÇÃO

2015

Considerando o edital IBERCULTURA VIVA DE INTERCÂMBIO, lançado em 03 de agosto de 2015 com o objetivo promover e fortalecer o intercâmbio cultural entre agentes de países ibero-americanos membros,

Considerando os acordos da 3ª reunião do Comitê Intergovernamental do PROGRAMA IBERCULTURA VIVA celebrada em San Salvador, El Salvador, nos dias 27 e 29 de outubro de 2015,

O Programa IberCultura Viva, iniciativa intergovernamental para o fortalecimento das culturas e das comunidades da região ibero-americana criado no âmbito da XXIII Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e Governo (Cidade do Panamá, 2013), informa por meio da Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI), as seguintes alterações ao EDITAL IBERCULTURA VIVA DE INTERCÂMBIO.

1. O artigo 3º do CAPÍTULO 1 – DO OBJETO passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O EDITAL é destinado aos países membros do Programa IberCultura Viva.

§ 1º. Os países membros do Comitê Intergovernamental do Programa IberCultura Viva são: Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, El Salvador, Espanha, México, Paraguai, Peru e Uruguai.

§ 2º. Para as CATEGORIAS I e III, as propostas deverão ser apresentadas por países membros do Comitê Intergovernamental e poderão incluir outros países ibero-americanos.

§ 3º. Os países ibero-americanos são: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai e Venezuela.

2. O artigo 7º do CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. As inscrições terão início em 03 de agosto de 2015 e se encerrarão:

- I. Para as CATEGORIAS I e III, *em 1 de dezembro* de 2015, às 23h59 min., considerando o calendário oficial de Brasília, Brasil.
- II. Para a CATEGORIA II, **em 30 de agosto** de 2015, às 23h59 min., considerando o calendário oficial de Brasília, Brasil.

3. O artigo 12º do CAPÍTULO V – DOS RECURSOS passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º. O valor global destinado ao edital é de **US\$ 90.000,00** (*noventa mil dólares*) que serão distribuídos da seguinte forma:

1. **US\$ 5.000,00** (cinco mil dólares) transferidos em parcela única para cada um dos *7 (sete) classificados nos primeiros lugares* na **CATEGORIA I**, na classificação estipulada neste Regulamento. **Total destinado na CATEGORIA I: US\$ 35.000** (*trinta e cinco mil dólares*).
2. **US\$ 2.000,00** (dois mil dólares) transferidos em parcela única para cada um dos 10 (dez) candidatos classificados, sendo pelo menos 1 por país membro, na **CATEGORIA II** segundo este Regulamento. **Total destinado na CATEGORIA II: US\$ 20.000** (*vinte mil dólares*).
3. **US\$ 5.000,00** (cinco mil dólares) transferidos em parcela única para cada um dos *7 (sete) classificados nos primeiros lugares* na **CATEGORIA III** segundo este Regulamento. **Total destinado na CATEGORIA III: US\$ 35.000** (*trinta e cinco mil dólares*).

As demais cláusulas do edital continuam em vigência.

Brasília, 3 de novembro de 2015



Alexandre Santini

Representante da Presidência do Comitê Intergovernamental
do Programa IberCultura Viva e Diretor da Cidadania e da Diversidade Cultural do
Ministério da Cultura do Brasil